RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Federal de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024, do Município de Água Fria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, do Município de Água Fria/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e deacordo com deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2025, e ainda

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17, da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que**,** o artigo 30, da Portaria MDS nº 113, de 15 dezembro 2015, estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que, só caberá reprogramação dos saldos se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos não executados dos recursos financeiros exercício 2024, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Programa Primeira Infância no SUAS, BPC-ESCOLA, IGDPBF, IGDSUAS e os Bloco de Serviço de Proteção Social Básica - BPSB, Bloco de Proteção Social Especial - BPSE, Portaria nº 886/2023, SIGTV290890320230001 GND3, SIGTV290890320230002 GND3, Portaria nº 369/2020/COVID-19, no montante de **R$379.274,45 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, do Município de Água Fria/BA, assim distribuídos:

a) Conta corrente/aplicação **nº.13377-9**/Programa Bolsa Família, no valor de **R$56.609,79** (sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e novo um centavo);
b) Conta corrente/aplicação **nº 15712-0**/Programa BPC na Escola no valor de **R$1.671,41** (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos);
c) Conta corrente/aplicação **nº.14983-7/Programa Auxílio Brasil,** no valor de **R$1.405,22** (um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos);
d) Conta corrente/aplicação **nº.13378-7/Programa IGDSUAS,** no valor de **R$1.822,62** (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);
e) Conta corrente/aplicação **nº.13379-5/Bloco de Serviços Proteção Social Básica -BPSB,** no valor de **R$38.648,36** (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos);
f) Conta corrente/aplicação **nº.13376-0/AEPETI,** no valor de **R$73.822,02** (setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos);
g) Conta corrente/aplicação **nº.13375-2/BPCESCOLA,** no valor de **R$3.162,89** (três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
h) Conta corrente/aplicação **nº.13558-5/PRIMEIRA INFÂNCIA,** no valor de **R$48.333,89** (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);
i) Conta corrente/aplicação **nº.16319-8/PROCADSUAS,** no valor de **R$25.040,72** (vinte e cinco mil, quarenta reais e setenta e dois centavos);
j) Conta corrente/aplicação **nº.15273-0/ SIGTVVESTR3,** no valor de **R$465,95** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
k) Conta corrente/aplicação **nº.24024-9/SIGTVVESTR3,** no valor de **R$128.137,45** (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos);
l) Conta corrente/aplicação **nº.14815-6/SIGTVG32021,** no valor de **R$58,27** (cinquenta e oito reais e vinte e setes centavos);
m) Conta corrente/aplicação **nº.14215-8/MACOVIDEPI/COVID-19,** valor de **R$95,86** (noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 05 de fevereiro de 2025, revogando as disposiçõe em contráiro.

Água Fria/BA, 05 de fevereiro de 2025

_____
Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidenta do CMAS